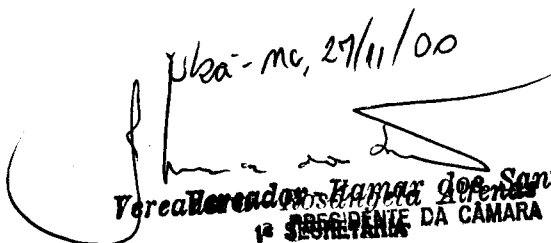


# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá-MG.,  
Vereador Itamar dos Santos  
Nesta

A C.L.J.R.

Ubá - MG, 27/11/00  
  
Vereador Itamar dos Santos  
1ª SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 129/00

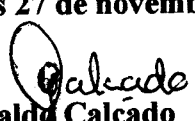
**“Dispõe sobre a denominação de Avenida Elpídia da Silva Fagundes a logradouro público desta cidade”.**

**Art.1º- Passa a denominar-se Avenida Elpídia da Silva Fagundes a Rua “A” , do Bairro Santa Edwiges, código de logradouro 00906-3 , que não possui denominação oficial instituída por Lei.**

**Art.2º- Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

**Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 de novembro de 2000.

  
Geraldo Calçado  
Vereador – PMDB



Estado de Minas Gerais

## Prefeitura Municipal de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

# Certidão

*O Chefe da Divisão de Cadastro Técnico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..*

**CERTIFICA**, em cumprimento a despacho do Senhor Prefeito Municipal de Ubá, em requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº AVULSO, em 08 de Fevereiro de 2000 e, para os devidos fins, que:

A pedido verbal do vereador **GERALDO BICALHO CALÇADO**, a Avn. "A" do Bairro Santa Edwiges, código logradouro 00906-3, não tem denominação oficial instituída por Lei;

**CERTIFICA, AINDA**, que o referido logradouro possui completa infra-estrutura, conforme consta em nossos arquivos.

*O referido é verdade.*

*Prefeitura Municipal de Ubá, (MG), em 08 de Fevereiro de 2000*

**João Batista Tente Filho**  
*Chefe da Divisão de Cadastro Técnico*